



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- TERMO DE FOMENTO - "CARNAVAL 2023" -

PROCESSO: MEM/018267/2022 - SECULT

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

ASSUNTO: Análise jurídica acerca de proposta para parceria para a realização do CARNAVAL 2023 - Termo de Fomento 006/2022 – Carnaval 2023 – ASSECAP.

ANÁLISE.

Recebemos o referido expediente, com solicitação da Secretaria Municipal de Cultura para fins de análise e parecer sobre a proposta de Parceria a ser firmada com a Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas (ASSECAP), sob a forma de Termo de Fomento, tendo como objeto o apoio para a realização do Carnaval 2023.

A SECULT explicita suas razões através do Memorando n.º 052/2022, referindo-se ao apoio às políticas públicas estabelecidas pelo município no tocante ao apoio aos projetos de eventos culturais, ressaltando a importância do carnaval para o município, como sendo a maior festa popular realizada na cidade. Dito apoio importa na concessão de subvenção econômica no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a ser distribuído entre as entidades carnavalescas vinculadas à ASSECAP. Justifica a inexigibilidade por ser a ASSECAP a única associação que reúne todos os carnavalescos e suas organizações e, assim detém a competência para realização das festividades de carnaval no município.

Em análise à documentação ora apresentada, verifica-se que o Plano de Trabalho foi apresentado, de acordo com as exigências do art. 22 e ss. da Lei 13.019/2014 e, adequadamente aprovado pela SECULT.

No que diz respeito às exigências do art. 33 e ss. do mesmo diploma legal, que trata dos requisitos para a Celebração do Termo de Fomento, foram apresentadas as Certidões negativas fiscais da Fazenda Estadual, Municipal e da Receita Federal, relação dos dirigentes e demais documentos indispensáveis à formalização da parceria e autorização orçamentária no valor a ser dispensado. Portanto, restam pendentes a juntada da respectiva Certidão de Regularidade junto ao FGTS (art. 34, da Lei 13.019/2014) e a Declaração firmada pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Secretário da pasta sobre a regularidade e aprovação da Prestação de Contas referente à celebração de parceria anterior (art. 39, inc. II da Lei 13.019/2014).

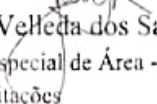
Importante reforçar para o atendimento da condição prevista no § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014, quanto à publicidade e validade do ato:

“§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.”

Consta no expediente uma minuta de portaria com indicações dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria a ser firmada, orientando para que a mesma seja efetivada e publicada até a data da assinatura do Termo de Fomento n.º 07/2022. Portanto, carecem de regularizações tais pontos, lembrando que trata de exigência contida no art. 35, inc. V, alíneas “g” e “h” da Lei 13.019/2014.

Por fim, ante o interesse manifestado pela Administração em seus motivos, **OPINO FAVORAVELMENTE** à realização da parceria, inexistindo óbice à formalização do pretense Termo de Fomento, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, cuja minuta encontra-se adequada à legislação estando apta a ser firmada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, assim que regularizadas as situações externadas neste exame (juntada da Certidão faltantes, da declaração referente à prestação de contas e publicação da Portaria). Encaminhe-se à SECULT para providências. É a análise que submeto à apreciação superior.

Pelotas, 8 de dezembro de 2022.


Michele Velleda dos Santos Reinhardt,
Assessor Especial de Área - Jurídica – mat. 27.120-9
PGM - Licitações

De acordo.

EDUARDO SCHEIN
TRINDADE:88350495049

Assinado de forma digital por EDUARDO SCHEIN TRINDADE.88350495049
Data: 2022.12.08 17:47:14 -0100'

EDUARDO SCHEIN TRINDADE
Procurador-Geral do Município